

DIRETORIA JURÍDICA

SAP n° 1000000307

Assunto: Fase Externa. LE n° 307/2025

Interessados: DPR

Despacho n° 281/2025

À DPR

Sr. Presidente,

1. Trata-se de processo de contratação de empresa de tecnologia da informação para fornecer, em modalidade de locação, uma solução de outsourcing de impressão e cópias de documentos, incluindo os equipamentos de impressão e multifuncionais, sistema informatizado de gerenciamento e bilhetagem, serviços contínuos de suporte técnico, manutenção corretiva e manutenção preventiva, treinamentos e todos os suprimentos dos equipamentos (exceto papel e cartões crachá), conforme escopo, especificação de serviços e demais condições presentes no Termo de Referência, Edital e demais documentos em anexo.
2. Considerando as peças que instruem o presente protocolo, verifica-se que todas as etapas foram devidamente cumpridas:

ETAPA	DOCUMENTO
Parecer jurídico de fase interna	Presente.
Aprovação do CONSAD	Não se aplica, valor máximo admitido para a contratação está dentro da alçada de deliberação da DIREXE.
Publicação no Diário Oficial	Presente.
Análise de propostas e habilitação	Presente.
Ata de sessão pública e histórico da sessão	Presente.
Prazo recursal	Presente.

DIRETORIA JURÍDICA

Recurso	Não houve interposição de recursos.
---------	-------------------------------------

- Mister frisar que o atendimento aos requisitos de habilitação por meio das respectivas comprovações é aspecto alheio à seara jurídica e parte-se da premissa de que os empregados competentes para sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e analisaram adequada e diligentemente todos os documentos apresentados pela empresa vencedora, garantindo a observância ao termo de referência e edital da contratação e atuando conforme suas atribuições e competências, não cabendo à DJU a reanálise ou auditoria de tais atos.
- Cumpridos todos os ritos editalícios e havendo transcorrido *in albis* o prazo para interposição de recursos, o processo foi remetido à DJU.
- Depreende-se do protocolado que, até o presente momento, o certame licitatório em questão observou todas as normas aplicáveis, especialmente o contido na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA.
- Ante o exposto, submetemos o parecer em tela ao crivo da autoridade superior para que, se assim entender, formalize a homologação do resultado da LE nº 307/2025, com a consequente adjudicação do lote em favor da empresa INTERATIVA LOCACOES E SERVICOS LTDA, pelo valor de R\$1.450.876,80 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos.).

Paranaguá/PR, datado e assinado eletronicamente.

Stephanie Avila Fonseca Dias
Analista Portuária – Advogada

Vitória Mass Spisila
Coordenadora de Licitações e Contratos

Marcus Vinicius Freitas dos Santos
Diretor Jurídico

COMUNICAÇÃO INTERNA 9251/2025.

Documento: **DESPACHOFASEEXTERNAOUTSOURCINGDEIMPRESSAOSAP1000000307.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Stephanie Avila Fonseca Dias (XXX.966.489-XX)** em 03/12/2025 10:06.

Assinatura Simples realizada por: **Vitoria Mass Spisila (XXX.221.968-XX)** em 03/12/2025 10:13 Local: APPA/DJU, **Marcus Vinicius Freitas dos Santos (XXX.176.789-XX)** em 03/12/2025 10:37.

Inserido ao documento **1.784.649** por: **Stephanie Avila Fonseca Dias** em: 03/12/2025 10:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f0ef906d137d88078424cd319ec660ba